

Autoryo.
Em 22.94
Tammy/Mod

Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993.

Regulamenta a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993,
que institui Normas Gerais sobre Desportos.

(Publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 1993, Seção I, páginas 17036 a 17040)

RETIFICAÇÃO

Na página 17038, segunda coluna, **onde se lê:**

"Art. 26. As instituições de ensino superior regularão a prática desportiva curricular, formal e não-formal, de seus alunos.

Art. 28. À entidade de administração do desporto universitário, com competência e poderes equivalentes aos das entidades federais de administração do desporto, cabe administrar o desporto universitário de rendimento."

leia-se:

"Art. 26. O papel curricular do Desporto Educacional será definido em cada Estado, no Distrito Federal e nos Municípios, pelos respectivos sistemas de ensino.

Art. 27. As instituições de ensino superior regularão a prática desportiva curricular, formal e não-formal, de seus alunos.

Art. 28. À entidade de administração do desporto universitário, com competência e poderes equivalentes aos das entidades federais de administração do desporto, cabe administrar o desporto universitário de rendimento."